RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

ESTATUTO SOCIAL

DO

INSTITUTO OURO NEGRO

AAA 023775679

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Capítulo I

Denominação, sede, duração e objetivos

Artigo 1º **INSTITUTO OURO NEGRO**, associação civil de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º A Associação tem sede e foro na Estrada dos Bandeirantes nº 470, sala 723, Taquara, CEP 22.710-112, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior, desde que cada uma delas tenha seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

§ 2º A Associação tem prazo de duração por tempo indeterminado.

§ 3º São objetivos da Associação:

I. - Apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades esportivas, recreativas, educacionais, culturais, artísticas e ambientais.

II. - Promover, desenvolver e executar projetos sociais, programas, planos de ações e atividades ligadas ao esporte, principalmente ao futebol para proporcionar a inclusão social, o bem-estar físico, a promoção da saúde, o desenvolvimento intelectual e humano de crianças, adolescentes, jovens e adultos da região.

III. - Promover, desenvolver e executar projetos sociais, programas, planos de ações e atividades ligadas a assistência social de pessoas em vulnerabilidade social, inserção social através de atividades esportivas, promoção de eventos esportivos, bem como o incentivo à prática de hábitos saudáveis, atividades físicas, lazer, cursos básicos de beleza, manicure, sobrancelha, estética e barbeiro, curso de idiomas, curso pré-vestibular (ENEM), cursos básicos de música, teatro e dança, cursos

AAA 023775680
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

básicos de educação ambiental e higiene, curso de artesanato, aulas de apoio escolar, bibliotecas comunitárias, incentivo à leitura e a pesquisa, cursos básicos de informática, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção da ética, da paz, da cidadania, direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

IV. - Dedicação às atividades acima previstas com doações de recursos físicos e humanos, recursos próprios, públicos e privados ou de outras associações ou fundações, recursos nacionais ou estrangeiros, estimulando o voluntariado, a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades sem fins lucrativos de interesses comuns, visando o benefício da comunidade.

V. - Prestar Serviços à terceiros.

§ 4° O **INSTITUTO OURO NEGRO**, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Capítulo II

Quadro associativo, direitos e deveres dos associados

Artigo 2° A Associação terá associados fundadores, beneméritos, contribuintes e estudantes.

§ 1° Poderão integrar o quadro associativo pessoas físicas ou jurídicas de reconhecida idoneidade, mediante aprovação da Diretoria da Associação.

§ 2° Serão associados fundadores as pessoas que participaram da assembleia de fundação da Associação e assinaram a ata respectiva.

§ 3° Serão associados beneméritos aqueles que, a critério do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 023775681
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Conselho Deliberativo, prestem à Associação contribuição relevante, de ordem material ou representada por serviços.

§ 4º Serão associados contribuintes as pessoas que contribuírem com a taxa fixada pela Assembleia Geral.

§ 5º Incluem-se na categoria estudantes as pessoas físicas de todos os graus que contribuírem com mensalidade que não poderá ser superior à metade do valor cobrado para a categoria de associado contribuinte.

Artigo 3º Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Artigo 4º São direitos dos associados:

I. – Serem votados nas eleições para a Diretoria, em qualquer circunstância, e, desde que ostentem a condição de associados fundadores, votar nas eleições para os mesmos órgãos dirigentes;

II. – Comparecerem às Assembleias Gerais e participarem das suas discussões e, desde que filiados à Associação por no mínimo dois anos, sem interrupção, estando quites com a suas contribuições mensais, votar em suas deliberações;

III. – Sugerir à Diretoria medidas que julguem de interesse da Associação;

IV. – Ter antecedência de informações sobre os eventos promovidos ou patrocinados pelo **INSTITUTO OURO NEGRO**;

V. – Contar com descontos nos eventos promovidos pela Associação ou na aquisição de quaisquer bens ou mercadorias que eventualmente sejam comercializados pela Associação;

VI. – Participar de todas as atividades associativas;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 023775682
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

VII.– Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

VIII. – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **INSTITUTO OURO NEGRO.**

IX. – Desligar-se do quadro associativo a qualquer tempo através de pedido por escrito encaminhado à Diretoria Executiva, ressalvando o direito da Associação de uma eventual cobrança de débitos remanescentes relativos às contribuições mensais.

Parágrafo Único – Cada pessoa jurídica integrante da Associação indicará por escrito, para representá-la, uma pessoa física.

Artigo 5º São deveres dos associados:

I. – Concorrer na medida das suas possibilidades, para a consecução dos objetivos da Associação, zelando pelo seu bom nome e pela salvaguarda do seu patrimônio natural, histórico e cultural;

II. – Exercer as atribuições dos cargos para os quais tenham sido eleitos;

III. – Pagar pontualmente as contribuições fixadas pela Assembleia Geral;

IV.– Boa conduta e cordialidade no tratamento com os demais associados, com os empregados e qualquer colaborador da Associação;

V. – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **INSTITUTO OURO NEGRO** e difundir seus objetivos e ações;

VI. – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **INSTITUTO OURO NEGRO.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 02377683
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Artigo 6º O não cumprimento de qualquer dos deveres previstos no artigo 5º acima poderá, a critério da Diretoria, acarretar a perda da qualidade de associado por justa causa, cabendo recurso da decisão para o Conselho Deliberativo, sem efeito suspensivo, assegurado, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo III - Organização

Seção I – Órgãos

Artigo 7º A Associação terá os seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;
II – Conselho Deliberativo;
III – Diretoria; e
IV – Conselho Fiscal.

Seção II - Assembleia Geral

Artigo 8º A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, até o fim do primeiro semestre, e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se em livro próprio ata de cada reunião.

§ 1º A convocação dos associados será feita pelo Diretor Presidente da Associação por carta ou correio eletrônico, além de edital afixado na sede da Associação.

§ 2º A convocação também poderá ser efetuada:

(a) Por um quarto (1/4) dos membros do Conselho Deliberativo ou por um quinto (1/5) dos Associados, quando o Diretor Presidente da Associação não atender, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas; ou

AAA 023775684
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

(b) Pelo Conselho Fiscal, na hipótese do inciso II do artigo 26 abaixo.

§ 3º A Assembleia Geral será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência em primeira convocação.

§ 4º Em segunda convocação, a Assembleia Geral se instalará decorrido o intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Artigo 9º As assembleias se realizarão:

I. – Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados; e

II. – Em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, não computados os votos em branco, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 10 Compete à Assembleia Geral:

I. – Quando Ordinária:

a) Deliberar sobre os relatórios e demonstrações financeiras anuais do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

b) Deliberar sobre orçamentos e programas de trabalho anuais;

c) Eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

d) Destituir os membros da Diretoria;

AAA 023775685
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

e) Fixar o valor da contribuição dos associados; e

f) Deliberar sobre os valores da eventual remuneração dos seus dirigentes, a qual terá que respeitar as condições e limites estabelecidos na legislação de regência.

II. – Quando Extraordinária:

a) Aprovar qualquer reforma do Estatuto;

b) Aprovar aquisição, alienação ou oneração de bem imóvel da Associação;

c) Aprovar, em caráter excepcional e desde que devidamente justificado, a captação pela Associação de recursos obtidos perante instituições financeiras;

d) Aprovar a dissolução e liquidação da Associação; e

e) Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da Associação, submetida à sua apreciação.

Seção III - Conselho Deliberativo

Artigo 11 O Conselho Deliberativo será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 15 (quinze) membros indicados pelos associados fundadores, e deverão ser pessoas de notório saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins às atividades da Associação.

Parágrafo Único – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão eleitos dentre os seus membros pelo mesmo período.

Artigo 12 Em caso de vacância de cargo do Conselho Deliberativo, este escolherá um substituto temporário dentre os associados, até a

AAA 02377568-6
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

primeira Assembleia Geral que se seguir ao fato, quando a vaga deverá ser preenchida em definitivo.

Artigo 13 Compete ao Conselho Deliberativo:

I. – Eleger seu Presidente e Vice-Presidente;

II. – Assessorar os associados, empregados e quaisquer colaboradores do **INSTITUTO OURO NEGRO** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos.

Artigo 14 O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, lavrando-se em livro próprio ata de cada reunião.

§ 1º As reuniões do Conselho Deliberativo também poderão ser convocadas por no mínimo 2 (dois) dos seus membros ou pela Diretoria, quando não for atendida por mais de 60 (sessenta) dias solicitação expressa de convocação que seja feita, devidamente fundamentada, com indicação das matérias a serem tratadas.

§ 2º As reuniões do Conselho Deliberativo se realizarão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de seus membros, convocados com 30 (trinta) minutos de intervalo entre as mesmas.

§ 3º As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos presentes, admitido o voto por procuração outorgada a outro dos seus membros.

Artigo 15 Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo Convocar e presidir as reuniões do Conselho.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 023775687
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Artigo 16 O Presidente, por proposta dos Conselheiros, poderá solicitar a presença em suas reuniões de terceiros (associados ou não), cuja contribuição possa parecer útil, os quais não poderão participar das votações.

Seção IV - Diretoria

Artigo 17 A Diretoria será composta de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida a reeleição para número indeterminado de mandatos, um dos quais exercerá a função de Diretor Presidente, e os demais Diretor com ou sem Designação Específica.

Artigo 18 Em caso de vacância do cargo da Diretoria, os remanescentes indicarão dentre os associados um substituto provisório, até a primeira Assembleia Geral que se seguir ao fato, quando a vaga deverá ser preenchida em definitivo.

Artigo 19 Compete à Diretoria:

I. – Administrar a Associação;

II. – Obter recursos para o seu funcionamento e para a ampliação de suas atividades;

III. – Zelar pelo bom emprego dos recursos arrecadados;

IV. – Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo o orçamento e o programa anual da Associação, no último mês de cada exercício, para vigência no exercício subsequente;

V. – Nomear comissões com atribuições específicas;

VI. – Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo, para em seguida

AAA 023775688
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ser submetido à Assembleia Geral, o relatório das suas atividades, bem como as demonstrações financeiras do exercício;

VII. – Responder às consultas, sugestões e solicitações dos associados;

VIII. – Deliberar sobre a forma de pagamento da contribuição mensal dos associados;

IX. – Estabelecer o quadro de pessoal e decidir sobre admissão, demissão e remuneração dos empregados da Associação;

X.– Aprovar: (i) em caráter definitivo, a admissão de novos associados; e (ii) em caráter excepcional, a perda da qualidade de associado por justa causa, assegurado o direito de defesa conforme previsto no artigo 6º acima; e

XI. – Preparar o Regulamento Interno da Associação.

Artigo 20 A Diretoria se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez cada semestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Diretor Presidente, lavrando-se em livro próprio ata de cada reunião.

Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria só serão válidas se houver a presença, no mínimo, do Diretor Presidente.

Artigo 21 Compete ao Diretor Presidente:

I. – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II. – Assinar documentos que importem para a Associação assunção ou exoneração de obrigação, inclusive convênios.

III. – No exercício do seu cargo exercer a representação judicial e extrajudicial, ativa e passiva.

Artigo 22 Compete aos Diretores colaborarem com o Diretor Presidente no exercício das suas atribuições, cabendo a um deles substituí-lo nos seus impedimentos, e aos demais Diretores participarem das funções

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 023775689
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

da Diretoria na forma por ela estabelecida.

Artigo 23 A Associação poderá, mediante a assinatura do Diretor Presidente, nomear procurador para atuar em casos específicos, através de mandato com poderes limitados e prazo determinado.

Artigo 24 Na movimentação de contas bancárias, a Associação será obrigatoriamente representada apenas pelo Diretor Presidente.

Seção V - Conselho Fiscal

Artigo 25 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e respectivos suplentes, indicados pelos associados fundadores, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Artigo 26 Compete ao Conselho Fiscal:

I. – Examinar, anualmente, as demonstrações financeiras da Associação e emitir parecer a respeito; e

II. – Convocar Assembleia Geral quando houver motivo grave e urgente.

Artigo 27 O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente quando necessário, mediante convocação dos seus membros ou da Assembleia Geral, lavrando-se em livro próprio ata de cada reunião.

Capítulo IV - Exercício Social

Artigo 28 O Exercício Social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras da Associação em 31 de dezembro serão preparadas pela Diretoria e, depois de submetidas ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo, serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 023775690
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Artigo 29 A Assembleia Geral Ordinária ao examinar orçamentos e programas plurianuais poderá determinar à Diretoria e ao Conselho Deliberativo a criação e/ou a manutenção de provisões, reservas ou outras formas de receita ou determinação de despesas.

Capítulo V

Patrimônio e Fontes de Recursos para a Manutenção

Artigo 30 Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

I – Doações, legados e outros bens ou direitos que lhe venham a ser transferidos de pessoas físicas e/ou jurídicas;

II - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;

III - Mensalidades e anuidades;

IV - Usufruto que lhe forem conferidos;

V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;

VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VII - Renda patrimonial;

VIII - Eventos organizados pela associação;

IX - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;

X - Entidades públicas ou privadas;

XI – Recursos Governamentais.

§ 1º A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 023775691
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º A Associação não concederá vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 31 O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º O **INSTITUTO OURO NEGRO** manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Capítulo VI

Disposições Gerais e Transitórias

AAA 023775692
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Artigo 32 Os dirigentes da Associação poderão receber remuneração compatível com o cargo desempenhado na Associação, aprovada em Assembleia Geral, a qual terá que respeitar as condições e limites estabelecidos na legislação de regência (vide disposições da Lei nº 9.532/97, e normas supervenientes).

Artigo 33 Será nulo de pleno direito qualquer ato praticado por dirigentes da Associação alheio aos seus objetivos estatutários.

Artigo 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto na Seção II ("Assembleia Geral") acima.

Artigo 35 Na hipótese de liquidação da Associação, a Assembleia Geral deliberará a respeito devendo eleger o (s) liquidante (s) e um Conselho Fiscal para funcionarem durante a liquidação. O remanescente do patrimônio da Associação será transferido a uma instituição sem fins lucrativos e que tenha objetivo semelhante ao **INSTITUTO OURO NEGRO**, e será definida pela Assembleia Geral.

Artigo 36 Os Diretores eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de março de 2022, manterão os respectivos mandatos até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2026, a fim de atender ao disposto no artigo 17 acima.

Rio de Janeiro/RJ, 21 de março de 2022.

Presidente

RODRIGO DO P. FIGUEIREDO
ADVOGADO
OAB/RJ 96.960

Secretário Geral

AAA 023775693
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO DE JANEIRO

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 286533 - INSTITUTO OURO NEGRO
202204251136273 05/05/2022
Emol: 53,87 Tributo: 18,30
Selo: EDZW 75459 KGQ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo R de Moraes
Oficial

Ofício de Notas — Adilson Wagner Firmino TABELIÃO — CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS — 088906 AE200681
Estrada dos Bandeirantes, 299 - Lojas C e D - Taquara - RJ - CEP 22710-570 - Tel.: (21) 3268-6105
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CLAUDIO REIS NESTI; MARIA LUCIANA DE MESQUITA... NESTI.....
Rio de Janeiro, 22 de abril de 2022 Em test da verdade Cont
Pó
ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTOS - ESCREVENTE
Emolumentos R$ 13,38 TJ-Fundos R$ 5,42 Total R$ 18,80
Selo: EEDF78591-RKQ-EEDF78592-RRN
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

AAA 023775694

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RIO DE JANEIRO

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUTO OURO NEGRO

Lista de assinatura dos membros presentes na reunião do dia 21 de março de 2022.

NOME	ASSINATURA
CLAUDIO REIS NESTI	
ANDERSON LUIZ GOMES RIBEIRO	
MARIA LUCIANA DE MESQUITA NESTI	

AAA 023775673

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
COPIA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUDIO REIS NESTI, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado na Rua Dr. Odim Góis, 250, Condomínio Rua Projetada J, S/N, CA 4, Quadra 17, Lote 4, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP:22713-510, inscrito no CPF sob nº 028.098.097-39, portador da CNH nº 00367985203-Detran/RJ, declara, para todos os fins de direito, que não está impedido de ocupar o cargo de diretor de associação sem fins lucrativos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2021.

Cláudio Reis Nesti

2º OFÍCIO

2º Ofício TABELIÃO Adilson Wagner Firmino CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS 088906
Estrada dos Bandeirantes, 289 - Loja C e D - Taquara - RJ - CEP 22710-570 - Tel.: (21) 3268-6185 AF200682
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CLAUDIO REIS NESTI
Rio de Janeiro, 22 de abril de 2022 Em test. da verdade Cont
Por
ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTOS - ESCREVENTE
Emolumentos R$ 6,69 TJ-Fundos R$ 2,71 Total R$ 9,40
Selo: EEDF78593-RBE
Consulte em: https://www3.tjrj.jus.br/selopublico

2º OFÍCIO DE NOTAS ESCREVENTE Mat.: 94

AAA 023775674

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
COPIA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

ANDERSON LUIZ GOMES RIBEIRO, brasileiro, casado, monitor de futebol, residente e domiciliado na Rua Min. Gabriel de Piza, Nº 337, BL 6, Apt. 303, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22770-360, inscrito no CPF sob nº 094.924.517-86, portador da carteira de identidade nº 112493986, expedida pelo IFPRJ, declara, para todos os fins de direito, que não está impedido de ocupar o cargo de diretor de associação sem fins lucrativos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2021.

Anderson Luiz Gomes Ribeiro

2º OFÍCIO DE NOTAS Adilson Wagner Firmino CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS 088906 AF200677
TABELIÃO Estrada dos Bandeirantes, 200 - Lojas C e D - Taquara - RJ - CEP 22710-570 - Tel.: (21) 3285-5100
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ANDERSON LUIZ GOMES RIBEIRO.
Rio de Janeiro, 22 de abril de 2022 Em test [illegible] verdade. Conf
Por
ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTOS - ESCREVENTE
Emolumentos R$ 8,69 TJ+Fundos+R$ 2,71 Total R$ 9,40
Selo: EEDF78584-RRV
Confira os dados do ato em: www.[illegible].br/selos
2º OFÍCIO DE NOTAS ROBERTA ESCR... MAT. [illegible]

AAA 023775675

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
COPIA

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO OURO NEGRO

No dia 21 de março de 2022, às 15 horas, reuniram-se os associados fundadores relacionados em Lista de Presentes anexa e inseparável desta ata, em ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, na qual por aclamação foi presidida por **CLAUDIO REIS NESTI**, brasileiro, casado, corretor de seguros, inscrito no CPF sob o nº 028.098.097-39, e portador da CNH nº 00367985203-Detran/RJ, e secretariada por **MARIA LUCIANA DE MESQUITA NESTI**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 073.805.457-79, portadora da carteira de identidade nº 113870620, expedida pela DIC/RJ, na Estrada dos Bandeirantes nº 470, sala 723, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.710-112, e decidiram, por unanimidade, constituir a Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, denominada **INSTITUTO OURO NEGRO.**

Como ato contínuo foram distribuídas às presentes minutas de um estatuto social para que as cláusulas fossem lidas e debatidas e, após a observância dos termos do mesmo, o texto foi submetido à votação e aprovado por unanimidade, seguindo anexo à presente o Estatuto Social, na íntegra.

Em sequência da realização da assembleia e de acordo com o aprovado em estatuto, foi perguntado dentre os presentes quem pretendia candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo da associação, apresentados os nomes e colocados em votação, elegeu-se a Diretoria Executiva que administrará a associação pelo período de 21 de março de 2022 até 20 de março de 2026, abaixo classificada:

AAA 023775676
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

DIRETORIA

DIRETOR PRESIDENTE: CLAUDIO REIS NESTI, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado na Rua Dr. Odim Góis, 250, Condomínio Rua Projetada J, S/N, CA 4, Quadra 17, Lote 4, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22713-510, inscrito no CPF sob nº 028.098.097-39, portador da CNH nº 00367985203-Detran/RJ.

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: ANDERSON LUIZ GOMES RIBEIRO, brasileiro, casado, monitor de futebol, residente e domiciliado na Rua Min. Gabriel de Piza, Nº 337, BL 6, Apt. 303, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22770-360, inscrito no CPF sob nº 094.924.517-86, portador da carteira de identidade nº 112493986, expedida pelo IFPRJ.

Os cargos do **CONSELHO FISCAL e do CONSELHO DELIBERATIVO** não foram preenchidos devendo ficar vagos até preenchimento oportuno.

Os eleitos declaram que não estão impedidos de exercer a administração da associação nos termos do art. 1.011 § 1º CC/02.

Após a deliberação acerca da eleição aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo da associação, foram colocados em votação os valores das contribuições associativas mensais, sendo as mesmas sugeridas para uma posterior aprovação em Assembleia Geral, nos seguintes termos:

Contribuição Bronze	R$ 150,00
Contribuição Prata	R$ 200,00
Contribuição Ouro	R$ 300,00
Contribuição Diamante	R$ 500,00
Contribuição Platina	R$ 1.000,00

O presidente da assembleia abriu espaço para quem quisesse fazer uso da palavra

AAA 023775677
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

e no silêncio de todos não havendo nada mais a ser tratado, encerrou a presente ata que vai por mim **MARIA LUCIANA DE MESQUITA NESTI** que secretariei a presente assembleia e pelo Sr. **CLAUDIO REIS NESTI** que presidiu a assembleia.

Rio de Janeiro/RJ, 21 de março de 2022.

Presidente da Assembleia

Secretária da Assembleia

RODRIGO DO P. FIGUEIREDO
ADVOGADO
OAB/RJ 96.960

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 286533 - INSTITUTO OURO NEGRO
202204251136273 05/05/2022
Emol: 53,87 Tributo: 18,30
Selo: EDZW 75461 RJM
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Rodolfo P. de Moraes
Oficial

AAA 023775678

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.278.469/0001-98 **MATRIZ**		**05/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO OURO NEGRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL OURO NEGRO - CECON	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DOS BANDEIRANTES	**00470**	**SAL 0723**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.710-112	**TAQUARA**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDIO.NESTIPF@GMAIL.COM	**(21) 2252-8734**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2024** às **15:20:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1391658-6	46.278.469/0001-98	04/844.309/2022	04/844.309/2022	GRLF4 - Barra da Tijuca

CONCEDIDO A

INSTITUTO OURO NEGRO
CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL OURO NEGRO - CECON

PARA SE ESTABELECER NO

Estrada Dos Bandeirantes, 00470, SAL 0723, Taquara

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.23.30.1 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.36.09.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.23.13.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL
2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
2.29.69.5 - PEDAGOGIA, SERVIÇOS DE
2.35.45.8 - CURSO DE MAQUIAGEM
2.23.29.8 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITORIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9430-8/00, 8800-6/00, 9493-6/00, 9499-5/00, 8550-3/02, 8599-6/99, 9319-1/01

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2022	Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

Balancete Analítico do Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

INSTITUTO OURO NEGRO

Cnpj: 46278469000198 NIRE: 286533 Data: 05/05/2022 Emissão:

CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
1	Ativo				
1.1	Ativo Circulante				
1.1.1	Caixa e Equivalente de Caixa				
1.1.1.02	Depósitos Bancários à Vista				
1.1.1.02.01	Bancos Conta Movimento - Recursos Livres	0,00D	8.503,00	8.466,81	36,19D
	=Depósitos Bancários à Vista	0,00D	8.503,00	8.466,81	36,19D
	=Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	8.503,00	8.466,81	36,19D
	=T o t a l - Ativo Circulante	0,00D	8.503,00	8.466,81	36,19D
	=T o t a l - Ativo	0,00D	8.503,00	8.466,81	36,19D
2	Passivo				
2.3	Patrimônio Líquido				
2.3.4	Superávit ou Déficit Acumulado				
2.3.4.01	Superávit ou Déficit				
2.3.4.01.01	Superávit Apurado	0,00C	0,00	36,19	36,19C
	=Superávit ou Déficit	0,00C	0,00	36,19	36,19C
	=Superávit ou Déficit Acumulado	0,00C	0,00	36,19	36,19C
	=T o t a l - Patrimônio Líquido	0,00C	0,00	36,19	36,19C
	=T o t a l - Passivo	0,00C	0,00	36,19	36,19C
3	Despesas				
3.2	Despesas Ordinárias				
3.2.3	Apoio Administrativo				
3.2.3.07	Material de Expediente				
3.2.3.07.01	Material Esportivo	0,00D	5.066,00	5.066,00	0,00D
	=Material de Expediente	0,00D	5.066,00	5.066,00	0,00D
3.2.3.10	Prestação de Serviço				
3.2.3.10.01	Serviço PJ	0,00D	3.400,81	3.400,81	0,00D
	=Prestação de Serviço	0,00D	3.400,81	3.400,81	0,00D
	=Apoio Administrativo	0,00D	8.466,81	8.466,81	0,00D
	=T o t a l - Despesas Ordinárias	0,00D	8.466,81	8.466,81	0,00D
	=T o t a l - Despesas	0,00D	8.466,81	8.466,81	0,00D
4	Receitas				
4.1	Ordinárias				
4.1.1	Custeio				
4.1.1.01	Doações				
4.1.1.01.01	Doações - PF	0,00D	8.503,00	8.503,00	0,00D
	=Doações	0,00C	8.503,00	8.503,00	0,00C
	=Custeio	0,00C	8.503,00	8.503,00	0,00C
	=T o t a l - Ordinárias	0,00C	8.503,00	8.503,00	0,00C
	=T o t a l - Receitas	0,00C	8.503,00	8.503,00	0,00C
6	Encerramento do Exercício				

Balancete Analítico do Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

INSTITUTO OURO NEGRO

Cnpj: 46278469000198 NIRE: 286533 Data: 05/05/2022 Emissão:

CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
6.1	Apuração do Resultado				
6.1.1	Apuação do Resultado				
6.1.1.01	Exercício Corrente				
6.1.1.01.01	Resultado do Exercício	0,00	8.503,00	8.503,00	0,00
	=Exercício Corrente	0,00	8.503,00	8.503,00	0,00
	=Apuação do Resultado	0,00	8.503,00	8.503,00	0,00
	=T o t a l - Apuração do Resultado	0,00	8.503,00	8.503,00	0,00
	=T o t a l - Encerramento do Exercício	0,00	8.503,00	8.503,00	0,00

Análise do Balancete

Ativo ---------->	36,19D	Passivo ---------->	36,19C
Despesa ---------->	0,00D	Receita ---------->	0,00C
Custo---------->	0,00D		
==========>	36,19D	==========>	36,19C

Valores do Período

Receita ---------->	8.503,00C
Despesa/Custo ------->	8.466,81D
Superávit ---------->	36,19

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica do Instituto Benjamin Constant / 2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT E O INSTITUTO OURO NEGRO (CECON), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.394.445/0272-12, doravante denominado IBC, com sede na Avenida Pasteur, Nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-240, neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr. Mauro Marcos Farias da Conceição, matrícula 1454555, CPF nº 510.780.587-68, portador da RG. 240.801 OAB/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro/RJ e o **INSTITUTO OURO NEGRO**, doravante denominado CECON, Organização da Sociedade Civil, com sede à Estrada dos Bandeirantes, Nº: 470 sala 723, Taquara – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.710-112, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: 46.278.469/0001-98, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, o Senhor Claudio Reis Nesti, portador da Cédula de Identidade nº 09694898-9 e do CPF/MF nº 028.098.097-39, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro /RJ,.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tendo em vista o que consta da Minuta de Trabalho em anexo. Ante a falta de diploma legal específico que regulamente a celebração dos acordos de cooperação, deve ser observado o disposto no art. 116, caput e § 1º da Lei nº 8.666/1993; considerando também que o Acordo de Cooperação não envolve repasse de recurso financeiro, ao mesmo somente se aplicam as disposições normativas que sejam compatíveis com tal especificidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação é promover a participação do IBC conjugando esforços com o CECON para o desenvolvimento de atividades direcionadas à inclusão e integração social de pessoas com deficiência visual, por meio da prática de futebol para cegos realizada na instituição, com os treinamentos sendo realizados nas instalações do IBC utilizando sua equipe de profissionais que atuam nas modalidades paradesportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- Designar, no prazo de 20 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1 (IBC):

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsáveis:

IBC: Diretor-Geral

Unidades técnicas responsáveis:

- Diretor do Departamento de Educação (DED) - ded@ibc.gov.br

- Diretor do Departamento de Estudos, Pesquisas Médicas e de Reabilitação (DMR) - dmr@ibc.gov.br

As obrigações do partícipe 1 no referido acordo serão:

- Disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à prática da modalidade paralímpica de futebol para cegos, levando em consideração aspectos relativos à adaptabilidade, acessibilidade e segurança;
- Indicar ao CECON, a periodicidade da prática das atividades paraolímpicas a serem desenvolvidas em seu complexo desportivo;
- Disponibilizar profissionais da área de educação física, fisioterapia e saúde para o atendimento aos atletas selecionados, alunos, ex-alunos e reabilitandos do IBC;
- Disponibilizar seu quadro de funcionários que atuam no paradesporto no DMR (Departamento de Pesquisas Médicas e de Reabilitação) e do DED (Departamento de Educação), para composição da comissão técnica a ser disponibilizada para a participação em campeonatos em todo território nacional como também em competições internacionais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2 (CECON):

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsáveis:

CECON: Claudio Reis Nesti – Presidente

As obrigações do partícipe 2 no referido acordo serão:

- Disponibilizar documentação do instituto de forma regular e transparente para as solicitações técnicas que porventura sejam exigidas para o bom cumprimento do termo e junto ao Ministério dos Esportes em especial a Lei de Incentivo ao Esporte para a captação dos recursos necessários à manutenção dos atletas e bolsas para os participantes da equipe;
- Fornecer ao IBC, uma relação nominal constando os dados qualificativos dos beneficiados que participarão das citadas atividades.
- Planejar e coordenar as inscrições de atletas junto ao CBDV para participação em campeonatos: regional, nacional e em competições internacionais
- Prestar o assessoramento técnico para o bom desenvolvimento do time de futebol de cegos em suas necessidades junto aos campeonatos a serem inscritos;
- Atender às orientações e determinações da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), referentes ao trato de pessoas com deficiência visual, durante o período de vigência do presente Acordo de Colaboração Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

No prazo de 20 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente os envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 20 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta meses) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes iniciarão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias úteis após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

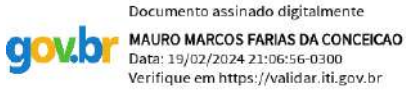
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

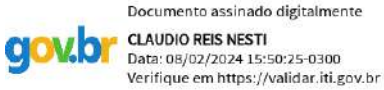
Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de janeiro, 08 de fevereiro de 2024



Mauro Marcos Farias da Conceição
Diretor Geral
CPF: 510.780.587-68



Claudio Reis Nesti
Presidente CECON
CPF: 028.098.097-39

Ministério da Educação

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO nº 23119.000407.2024-91. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. PARTÍCIPES: Instituto Benjamin Constant (IBC) e Instituto Ouro Negro (CECON). OBJETO: promover a participação do IBC conjugando esforços com o CECON para o desenvolvimento de atividades direcionadas à inclusão e integração social de pessoas com deficiência visual, por meio da prática de futebol para cegos realizada na instituição, com os treinamentos sendo realizados nas instalações do IBC utilizando sua equipe de profissionais que atuam nas modalidades paradesportivas. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo. DATA DE ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Mauro Marcos Farias da Conceição, Diretor-Geral do IBC, e Claudio Reis Nesti, Presidente CECON.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 152004

Nº Processo: 23119000544202344. Objeto: Aquisição de material farmacológico, EM REMESSA PARCELADA, para atender às necessidades do Centro Cirúrgico da Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional.. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 23/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Pasteur,350/368-urca-rio de Janeiro, Urca - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/152004-5-90001-2024. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RAIANA OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS
Assistente em Administração

(SIASGnet - 22/02/2024) 152004-00001-2024NE000800

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 57, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Nº 8.745, de 09.12.93, com as modificações das Leis Nºs 9.849, de 26/10/99 e as Leis Nº 12.772/2012 e 10.667, de 14/05/03 e suas alterações, torna público a abertura de inscrições, para Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado a selecionar candidatos, visando contratação de professor por tempo determinado para o CEFET-MG, nas suas Unidades.

1 - O Professor assumirá encargos didáticos na Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio e no Ensino Superior.

Campus	Departamento	Disciplinas	Formação	Nº de vagas
Curvelo	Departamento de Formação Geral	Matemática (Ensino Médio); Álgebra Linear; Cálculo com Funções de uma Variável Real, de Várias Variáveis I e II; Equações Diferenciais Ordinárias; Estatística; Geometria Analítica e Álgebra Linear; Integração e Séries (Graduação)	Licenciatura em Matemática com Especialização ou Mestrado ou Doutorado	01

2 - As inscrições serão realizadas, conforme cronograma a seguir: Local: sítio https://www.segep.cefetmg.br/contatos/setores/coordenacao-de-administracao-de-pessoal/divisao-de-admissao-e-contratacao/editais/. Período: de 09h do dia 23 de fevereiro às 23h59m do dia 03 de março de 2024, horário de Brasília. As inscrições serão prorrogadas, por dez dias, se não houver candidatos inscritos. O Processo Seletivo Simplificado será regido com base nas Leis Nºs 8.745/93, 9.849/99 e suas alterações e a Lei Nº 7.596/87 e pelo Edital. A íntegra do Edital, as normas, regime de trabalho e demais informações das quais o candidato deverá estar ciente, sob as penas da Lei, estarão disponíveis no sítio www.cefetmg.br na opção "Professor substituto", dentro do menu "Concursos".

CARLA SIMONE CHAMON

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 59, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Leopoldina, nos termos do Edital nº 05 de 09 de janeiro de 2024, na disciplina relacionada a seguir:

DEPARTAMENTO DE ELETROELETRÔNICA (Circuitos Elétricos; Eletrônica Analógica; Eletrônica Digital; Controle Automático; Instrumentação e Controle.) - Classificados: 1º - Samuel Queiroga Pinho; 2º - Pedro Henrique Corrêa Lopes.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 05 de 09/01/2024

CARLA SIMONE CHAMON
Diretora Geral

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 60, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG na Unidade de Varginha, nos termos do Edital nº 15 de 22 de janeiro de 2024, nas disciplinas relacionada a seguir:

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL (Física de Ensino Médio e Física de Ensino Superior) - Classificados: 1º - Laysa Gonçalves Martins; 2º - Alexandre Vazze

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 15 de 22/01/2024.

CARLA SIMONE CHAMON
Diretora Geral

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 54, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, nas Unidades de Belo Horizonte, nos termos do Edital nº 810 de 26 de dezembro de 2023, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA (Geometria Analítica e Álgebra Linear; Cálculo com Funções de uma Variável Real; Integração e Séries; Cálculo com Funções de Várias Variáveis Reais I e II; Equações Diferenciais Ordinárias e Parciais; Matemática I, II e III - Classificados: 1º - Lucas Martins Rocha; 2° - Divane Aparecida de Moraes Dantas; 3° - Viviane Mendes Magalhães; 4° - Simone Aparecida Rocha.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 810 de 26 /12/2023

CARLA SIMONE CHAMON
Diretora Geral

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 56, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Araxá, nos termos do Edital nº 817 de 28 de dezembro de 2023 e suas retificações, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL (Língua Inglesa) - Classificados: NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 817 de 28/12/2023.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor Geral

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Curvelo, nos termos do Edital nº 818 de 28 de dezembro de 2023, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL (Língua Portuguesa; Redação (Ensino Médio); Leitura e Produção de Textos Acadêmicos (Graduação)) - Classificados: 1º - Gracyara Mendes de Lima; 2° - Mariana Pereira Guida; 3° - Mariana de Souza Novaes Teixeira

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 818 de 28/12/2023.

CARLA SIMONE CHAMON
Diretora Geral

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 14/2023. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1115; Contratado: Bruno Cesar Carvalho Macedo CPF: 708.***.****-04.
Objeto: Realização, por consultoria, das atividades e produtos previstos no Edital nº 14/2023, relacionados ao Resultado 1.1: Normas e recomendações aplicadas a assistência técnica e financeira da DIGAP no âmbito do PAR referentes às ações de infraestrutura educacional e recursos pedagógicos revisados.
Vigência: 30/01/2024 a 25/12/2024.
Valor total: R$ 88.167,27 (oitenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos.
Data de Assinatura: 29/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 14/2023. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1115; Contratado: Daniel Rodrigues Brito CPF: 092. ***.****-86.
Objeto: Realização, por consultoria, das atividades e produtos previstos no Edital nº 14/2023, relacionados ao Resultado 1.1: Normas e recomendações aplicadas a assistência técnica e financeira da DIGAP no âmbito do PAR referentes às ações de infraestrutura educacional e recursos pedagógicos revisados.
Vigência: 30/01/2024 a 25/12/2024.
Valor total: R$ 88.167,27 (oitenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos.
Data de Assinatura: 29/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 14/2023. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1115; Contratado: Daniela Lima Nantes dos Santos CPF: 849. ***. ****-91.
Objeto: Realização, por consultoria, das atividades e produtos previstos no Edital nº 14/2023, relacionados ao Resultado 1.1: Normas e recomendações aplicadas a assistência técnica e financeira da DIGAP no âmbito do PAR referentes às ações de infraestrutura educacional e recursos pedagógicos revisados.
Vigência: 01/02/2024 a 27/12/2024.
Valor total: R$ 88.167,27 (oitenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos.
Data de Assinatura: 29/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 14/2023. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BRZ1115; Contratado: Fernanda Ribeiro de Angelis CPF: 002. ***. ****-79.
Objeto: Realização, por consultoria, das atividades e produtos previstos no Edital nº 14/2023, relacionados ao Resultado 1.1: Normas e recomendações aplicadas a assistência técnica e financeira da DIGAP no âmbito do PAR referentes às ações de infraestrutura educacional e recursos pedagógicos revisados.
Vigência: 30/01/2024 a 25/12/2024.
Valor total: R$ 88.167,27 (oitenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos.
Data de Assinatura: 29/01/2024.

Documento Digitalizado Público

DOU Nº 37, DE 23/02/2024, SEÇÃO 3, PÁGINA 50 - EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Assunto: DOU Nº 37, DE 23/02/2024, SEÇÃO 3, PÁGINA 50 - EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Assinado por: Luis Romao
Tipo do Documento: Extrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Fernando de Franca Romao**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 23/02/2024 08:34:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/02/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ibc.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 31351
Código de Autenticação: a3851adce2

CURRÍCULO CECON – CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL OURO NEGRO

O CECON – CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL OURO NEGRO é uma OSC (Organização da Sociedade Civil), fundado em 05/05/20222 com foco em oferecer, gratuitamente, atividades esportivas, culturais e cursos profissionalizantes.

O CECON nasceu da iniciativa de dois amigos que se uniram para dar forma a uma ideia cujo foco principal era dar ocupação a crianças e adolescentes em seu tempo ocioso quando não estão na escola, inicialmente na comunidade conhecida como Ouro Negro no bairro do Pechincha em Jacarepaguá.

Uma grande característica que podemos observar no projeto é a forma heterogenia entre crianças e adolescentes de baixa renda que frequentam as aulas de futebol, onde muitas vezes para alguns falta o que comer em casa e outros com situação mais confortável em casa, ainda que sem luxo ou abundância. Essa mescla propicia a integração de todos os participantes de diferentes momentos sociais onde cada um vive a sua realidade e o projeto os coloca em condições iguais para o melhor rendimento no esporte.

Nossa proposta é utilizar o esporte como instrumento educacional e de transformação social formando craques dentro e fora do campo.

Nossos treinos de futebol ocorrem todas as 3ª e 5ª das 8h às 16h conforme a faixa etária e são praticados no Pau Ferro Futebol Clube em Jacarepaguá, onde contamos com a parceria do clube nos oferecendo suas instalações para podermos fazer os treinamentos.

Motivamos nos treinos a todos buscarem o seu melhor, respeitando as limitações individuais de cada participante, mas com essa filosofia conseguimos resultados sensacionais onde cada um tem se mostrado um cidadão melhor e dando exemplo junto ao seu meio social de convívio.

De forma ainda a integrar esses jovens participamos de algumas competições de futebol, onde nossas equipes são exemplo de educação e respeito ao adversário, pois entendemos que o maior troféu todos eles conquistam a cada dia quando eles vão aos treinos e se dedicam para frequentarem as aulas.

NO ano de 2023 nossa equipe da categoria sub 11 foi bicampeã da Liga Municipal da cidade do Rio de Janeiro para futebol 7 onde conquistamos esse título inédito para o nosso projeto com crianças que não tem vínculo com nenhum clube e foram treinadas por nossa equipe técnica, desenvolvendo o melhor de cada um para o esporte.

Observamos nesse tempo que estamos atuando com o projeto, que outro grande desafio que tínhamos pela frente estava relacionado com as famílias pois observávamos que muitas mulheres se encontravam desempregadas ou nunca haviam trabalhado. Assim formamos algumas parcerias e começamos a oferecer cursos gratuitos de Nail Designer e de Designer de sobrancelhas para essas mulheres com profissionais renomados do segmento, além dos melhores fabricantes apoiando a ideia e assim no decorrer do ano de 2023 formamos mais de 250 mulheres para o mundo nail e das sobrancelhas e assim tivemos vários relatos agradecendo a oportunidade e conseguindo dessa forma fazer renda para ajudar em casa completando a receita da família.

Como sempre estamos na busca por novos desafios e sempre querendo atender e ajudar aqueles que de alguma forma não tem muitas chances ou até mesmo são desmerecidos ou rejeitados e assim entramos com o futebol para cegos em nosso escopo, começamos fazendo jogos de exibição levando atletas em formação como também atletas de renome nacional e internacional, como é o caso do Sandro Laina, nosso campeão mundial e paralímpico da modalidade, tivemos a honra dele vestir o uniforme do CECON para jogos de exibição da modalidade, para reforçar nosso foco fechamos um ACT (Acordo de Cooperação Tecnica) com o Instituo Benjamin Constant para participarmos dos campeonatos regional e nacional de futebol para cegos.

Estamos com o nosso cadastro junto a CBDV (Confederação Brasileira de Esportes para Deficientes Visuais) APROVADO o que demonstra nossa capacitação técnica e de gestão.

Também temos o nosso cadastro ATIVO e APROVADO no CBC (Comitê Brasileiro de Clubes), entidade que nos permite participar de competições como Volei entre outras no cenário regional e nacional.

Estamos com 1 ano e 9 meses de vida em nossa projeto e nos sentimos a cada dia renovados como se fosse o primeiro, buscando sempre o melhor para todos, já passaram pelo nosso projeto mais de 600 pessoas entre crianças, jovens e adultos buscando dentro das suas necessidades algo de bom que sempre temos a oferecer a cada um que nos procura, pois entendemos que nossas atividades sempre deverão ser gratuitas, pois o projeto nasceu social e inclusivo, igualitário para todos, e assim permanecerá, sendo essa a essência do CECON, apesar da limitação que a falta de recursos promove.

Hoje, entendemos, que com um projeto estruturado e organizado podemos ofertar aos participantes, melhores condições da prática esportiva, através da aquisição de equipamentos e materiais e os Recursos Humanos poderão ser remunerados. Poderemos também ofertar água, lanche, uniformes para as crianças e adolescentes nos dias que estiverem participando da pratica das modalidades inseridas no projeto.

CNPJ: 46.278.469/0001-98

IMAGENS DAS ATIVIDADES OFERTADAS:

- TREINOS FUTEBOL







CECON
Centro Esportivo e Cultural Ouro Negro

CBDV

FORMAÇÃO DE ATLETAS
CBC | COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

Lei de Incentivo ao Esporte

MINISTÉRIO DO ESPORTE
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CNPJ: 46.278.469/0001-98














MUNICIPAL CONFIDENCE VEICULOS SUB 11
MUNICIPAL
CONFIDENCE
CECON
CAMPEÃO
SUB 11
dream Express
CONFIDENCE
real PET
real pax
ARQUIBANCADA ESPORTIVA
DJ MECÂNICA
WWW.SOCIETYCARIOCA.COM.BR

- FUTEBOL PARA CEGOS







CNPJ: 46.278.469/0001-98

CURSOS PROFISSIONALIZANTES









